



dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.102.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047747-55.2018.8.06.0071** - do Crato, em que é apelante: EVERALDO SANTOS SOARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.103.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000299-57.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autora: MARIA ELANICE FREIRES RODRIGUES, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.**

DIVERSOS: 3.PEDIDO DE VISTA:3.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0042130-53.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – A Exma.Sra.Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria-Adiado Julgamento.4.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0075827-02.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: OCELIO GOMES DA ROCHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – A Exma.Sra.Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves retirou de pauta estes autos-Adiado julgamento.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E OITO (108) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: CINCO (05) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E TRÊS (33) APELAÇÕES CÍVEIS, TREZE (13) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E DOIS (32) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS E OITO (08) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 21 de julho de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 26ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 25/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 21.07.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça. Ausência justificada do representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001219-74.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante : JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo sucitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001284-69.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para declarar competente o juízo alheio ao conflito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar o Processo nº 0181390-91.2019.8.06.0001, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191336-34.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, sendo apelado : CARLOS ROGERIO ALVES VIEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029426-09.2010.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: RC DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS EIRELI., sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. - Relatora: A



Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000382-10.2016.8.06.0189 – de Santa Quitária, em que é apelante** : MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelado: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI -OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000123-27.2008.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: APELADA: RITA DIAS FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008504-19.2017.8.06.0143 - de Pedra Branca, em que é apelante** : MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, sendo apelado : FRANCISCO LUCIANO CAVALCANTE DE ABREU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018634-93.2016.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado : VICENTE DE PAULA PESSOA CARVALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017085-72.2017.8.06.0062 -de Cascavel, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado : FRANCISCO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007090-37.2019.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante** : MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelado : JOSÉ DE ALBUQUERQUE DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014091-40.2017.8.06.0137 – de Pacatuba, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: MORGANIA MARIA DAMASCENO GOMES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002536-17.2019.8.06.0182 – de Viçosa do Ceará, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DÁRIO RODRIGUES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002565-67.2019.8.06.0182 – Viçosa do Ceará, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelada : HIBERINA MACHADO DA FROTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0019909-08.2008.8.06.0001/50002 – de Fortaleza, em que é embargante:** BANCO BRADESCO BERJ S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0064551-38.2017.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante** : LINTOR JOSÉ LINHARES TORQUATO, sendo embargado : MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155663-67.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante:** EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado : MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000740-20.2013.8.06.0111 – Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante** : MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelada : FRANCISCA JAMILE DE PAULO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIO Nº 0726311-45.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelado: MARAPONGA POSTO SHOPPING LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007766-90.2018.8.06.0112 – Juazeiro do Norte, em que é apelante** : JOAQUINA MARIA DE JESÚS SILVA, sendo apelado : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.



Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064028-31.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante** : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado : CICERO BARBOSA DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000652-90.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante** : MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada : FRANCISCA IVONETE MARQUES UMBELINO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007244-70.2015.8.06.0176 – de Ubajara, em que é apelante**: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: AUGUSTO HENRIQUE SILVA EUFRASIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0271235-03.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante**: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001937-12.2018.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante**: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017532-44.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante**: RITA DE CÁSSIA CLEMENTE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0882662-55.2014.8.06.0001/50002 – de Fortaleza, em que é embargante**: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: GISELLY MARIA MEDEIROS MONTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130883-34.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sendo apelado: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047585-86.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante**: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ, sendo apelado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do relatório pelo advogado do apelante, a Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva-relatora e Presidente dessa Câmara passou a palavra para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos, para o Dr. Vinicius Vilardo de Mello; OAB/CE: 21.419. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020995-39.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante**: WELLINGTON GONÇALVES SILVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0778621-28.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante**: COREMIL - COMÉRCIO DE MATERIAL INDUSTRIAL LTDA. sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000067-68.2018.8.06.0170/50000 – de Tamboril, em que é embargante**: RAIMUNDA NONATA GALVÃO DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115249-95.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante**: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FATURA S/A (FILIAL ADELAIDE PAULINO), sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137039-72.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante**: VERÔNICA LIMA SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0486930-14.2000.8.06.0001/50000 - de**



Fortaleza, em que é embargante: MARIA DO SOCORRO PIRES CABRAL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0137909-88.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: M. P. DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0861657-74.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ELÉLIA PINTO CASTELO BRANCO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0135454-14.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626453-77.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉLIO SANTOS PEREIRA, sendo agravado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.37.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006943-14.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo embargados: JOSÉ CARLOS DA FROTA, BENEDITO RÉGIO MARQUES NASCIMENTO, FLÁVIO FERREIRA SILVA, FRANCISCO CIVALDO DUARTE LOPES, JOÃO BATISTA SILVA VINUTO, JORGE URBANO DUARTE, JOSÉ EVERALDO FERREIRA DE ARAUJO, MARIA SUZANA LOPES SILVA, ORLANDO LIMA DE SOUSA, PAULO ROGÉRIO CARNEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000267-55.2017.8.06.0188 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo apelado: EUDES JOHNSONS TAVARES PINHEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013096-34.2012.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelada: ELIZANGELA LEMOS OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.40. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA 0000953-90.2017.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, apelada: JOSIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.41.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº CÍVEL 0038002-77.2012.8.06.0001/50001, de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ADAIL BESSA DE QUEIROZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162302-38.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARTA MATILDE SILVA TAVARES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0865087-34.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EMERSON DO NASCIMENTO AMORIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192419-12.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019112-64.2016.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: ALDERI SEVERINO ISIDÓRIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.46.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008446-37.2013.8.06.0052/50000 - 1ª – de Brejo Santo, em que é embargante: ARÔNIO LUCENA



SALVIANO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.47. APELAÇÃO CÍVEL N° 0157675-30.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, sendo apelada: ANTÔNIA ELENILZA ARAÚJO MENDES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.48. APELAÇÃO CÍVEL N° 0008803-05.2018.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: COMPARTI COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

5.49. APELAÇÃO CÍVEL N° 0219282-44.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, sendo apelados: FRANCISCO MILTON SOBREIRA; ALINA CARLA FERNANDES ELIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.50. APELAÇÃO CÍVEL N° 0005385-04.2019.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: HIORENA HARLLA DO NASCIMENTO LIMA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N° 0000986-45.2000.8.06.0087/50000 - de Ibiapina, em que é embargante: ORISMAR VANDERLEI DINIZ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.52. APELAÇÃO CÍVEL N° 0000188-84.2009.8.06.0179 - de Uruoca, em que é apelante: JAN KEULY PESSOA AQUINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE URUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.53. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N° 0194383-79.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: RAIMUNDA RODRIGUES CARNEIRO, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ROCHA, MARIA FÁTIMA RODRIGUES BEZERRA, MARIA CÉLIA RODRIGUES CARNEIRO, IVANILCE RODRIGUES FIGUEIREDO, ANTÔNIA RODRIGUES CARNEIRO E MARIA IRISMAR RODRIGUES DA CUNHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.54. APELAÇÃO CÍVEL N° 0147373-34.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: IZAIAS MONTE BEZERRIL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.55. APELAÇÃO CÍVEL N° 0002400-77.2019.8.06.0163 de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: GILCINEIA MOURA DE PAULA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.56. APELAÇÃO CÍVEL N° 0002387-78.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: INDANJANE RIBEIRO CUNHA FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.57. APELAÇÃO CÍVEL N° 0173602-36.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA LÊDA VITORIANO ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.58. APELAÇÃO CÍVEL N° 0134897-61.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.59. AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0623458-91.2019.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: NEILSON DA SILVA FERNANDES JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.

2.60. APELAÇÃO CÍVEL N° 0015466-49.2017.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: DOUGLAS TELES SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator,



Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.61.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0165808-56.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: THALES VIEIRA ALCANTARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.62.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0897620-46.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTONIA AURISTELA BEZERRA CUSTODIO MOTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.63.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0879819-20.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA SOFIA DE SENA PONTES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.64.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0148300-63.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ALEX DE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.65. AGRAVO DE INSTRUMENTO 0627153-53.2019.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.66.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638102-05.2020.8.06.0000 - de Beberibe, em que é agravante: SIIF CINCO GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A., sendo agravado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.67.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029537-35.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA sendo apelada: ANGELA MARIA PIRES LUCAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.68.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007473-19.2000.8.06.0091 - de Iguatu, em que são apelantes: ANA CLÉIA HENRIQUE ALVES, GESSILÂNIA HENRIQUE DE LIMA, JERBSON HENRIQUE DE LIMA, JÉSSICA HENRIQUE DE LIMA,JEFFERSON HENRIQUE DE LIMA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.69.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001890-22.2003.8.06.0035 de Aracati, em qu é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelados: JOSÉ NORBERTO DE FRANÇA e NAIR CARVALHO DE FRANÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.70.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620934-87.2020.8.06.0000 - de São Benedito, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.71.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631610-94.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: C&A MODAS S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**

.2.72.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0152456-31.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VAREJÃO DOS COMPRIMIDOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes**

.2.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020549-11.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores**



Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.74.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005647-51.2019.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é agravante: ANTÔNIO HOFFER, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.75.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0191795-89.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: SANDRA MARIA DIAS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.76.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636494-69.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.77.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000019-92.2019.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. VOTO DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria Helena Castelo Branco, mãe da Dra. Fernanda Castelo Branco membro do Ministério Público, e também sogra do Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público desta Câmara, como também viúva do Juiz de Direito Dr. Arimatéia. Em seguida, registrou o falecimento do advogado de Nova Russas amigo da família de seu esposo, Dr. Francisco Melo dos Santos, voto de pesar a sua esposa Selma Tavares Pinto Santos e a toda família enlutada. Acostaram-se aos votos os demais membros dessa Câmara e o Ministério Público do Estado do Ceará. **DIVERSOS: 3-PROCESSO COM PEIDO DE VISTA- 3.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0042130-53.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – A Exma.Sra.Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria-Adiado Julgamento.TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados:SETENTA E NOVE (79) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E UM (41) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZ (10) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUINZE(15) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E SEIS (06) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de julho de 2021.****

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 27ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 26/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 28.07.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora e da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dra. Dyrce Maria Calixto Fama, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**–Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001711-66.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001966-24.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002051-10.2021.8.06.0000 - de Solonópole, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE,**